

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa PRODEPA, por ser entidade que integra a Administração Pública, que foi criada antes da Lei de licitações vigente, especializada nos serviços da área em comento, portanto detentora de capacidade técnica para realização de tais serviços, assim, enquadrando-se nas recomendações do dispositivo legal regedor da matéria.

Ressalta-se que além do enquadramento as exigências legais, tal organização já presta serviços de telecomunicações para esta municipalidade e através de protocolo de intenções entre as partes a instituição demonstrou total interesse em prestar os serviços de fornecimento de link dedicado de Internet ao município de Paragominas/PA.

Esta Municipalidade prove conectividade para seus polos por meio de infraestrutura de fibra óptica com gerenciamento centralizado, desta forma destaca-se a estratégia de implementação de links de operadoras distintas objetivando maior disponibilidade de acesso.

Diante exposto, e na certeza de que foram tomadas todas as providências possíveis e necessárias para atender aos disciplinamentos pertinentes a administração pública, tem-se como justificado a razão da escolha da contratada.

Paragominas-PA, 14 de Junho de 2021.



Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00037



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 050/2021, de 16 de julho de 2021, da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA, presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, consoante autorizações do Ilustríssimo Sr. **MARINALDO MARTINS FERREIRA** – Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesa com fundamento no art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a “Contratação de empresa especializada em (fornecimento de link dedicado de internet), objetivando atender demandas de acesso da secretaria municipal de Saúde por meio da rede metropolitana de dados”, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e suas alterações.

CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA

A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada pelo fato de que a administração necessita de tais serviços, por serem imprescindíveis para a execução de todas as rotinas que utilizam conectividade com a Internet.

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de realização de processos licitatórios para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria à própria consecução dos interesses públicos. Assim, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar tais interesses, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Desta forma, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação. De forma que, a contratação pleiteada pretende acrescentar quantidade estimada de Link de Internet suprimindo assim a necessidade com aumento da utilização de serviços web, além de agregar a nossa estrutura mais um provedor de conexão possibilitando recurso de backup.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, destaque-se que apesar de ser uma empresa pública Estadual, de economia mista, para efeitos da Lei 8.666/1993, é órgão integrante da administração pública, criada para esse fim específico em data anterior a vigência da referida Lei e tem reconhecida atuação como empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação que atende todos os requisitos para aplicação do dispositivo legal constante do inciso VIII, art. 24 da supramencionada norma legal, quais sejam:

- a) o contratante seja pessoa jurídica de direito interno;
- b) o contratado seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
- c) o contratado tenha sido criado para este fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante; e,
- d) a criação do órgão ou entidade contratada tenha ocorrido antes da vigência da lei nº 8.666/93.

Destarte, cabe destacar que para os procedimentos de dispensa de licitação, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço proposto encontra-se compatível com os valores praticados no mercado conforme contrato em anexo.



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, conforme mapa de apuração anexo a este processo, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-PA, 26 de Agosto de 2021

LUCIANA BRITO VIEIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 050/2021-GPP